



Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Autoriza o Poder Legislativo a Firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Público com o Município de Flor da Serra do Sul/PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR, Sr. Juliano Constantino, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Mesa Diretora do Poder Legislativo propôs, a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga e sanciona, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Público com o Município de Flor da Serra do Sul/PR, no qual a Câmara Municipal cederá no espaço térreo, duas salas, um saguão fechado e dois banheiros, que serão utilizados para instalação do Posto de Atendimento do Detran e para instalação da Secretaria Municipal de Educação de Flor da Serra do Sul.

Parágrafo único - A Câmara Municipal cederá ao Município 01 (uma) sala com área de 33,60 m²; 01 (uma) sala com área de 20,30 m²; 01 (um) saguão fechado com área de 72,60 m²; 01 (um) banheiro adaptado para uso de portadores de necessidades especiais com área de 3,2 m²; e 01 (um) banheiro, medindo 3,6 m².

Art. 2º O termo de Cessão de Uso de Bem Público se destina ao atendimento exclusivo do Município de Flor da Serra do Sul, e terá



Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

vigência até 31 de dezembro de 2028, iniciando a contar da data de publicação da presente Resolução.

Art. 3º As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta das dotações próprias do Legislativo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 01/2025.

Flor da Serra do Sul, 02 de junho de 2025.


JULIANO CONSTANTINO
Presidente



Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.838.620/0001-67, com sede na Avenida Francisco Perondi, nº 756, Centro, na cidade de Flor da Serra do Sul/PR, nesta ato representada pelo Presidente **JULIANO CONSTANTINO**, doravante designada simplesmente de **CEDENTE**, e de outra lado o **MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR**, neste ato representado pela Prefeito Municipal, **VALMOR FELIPE JUNIOR**, de agora em diante chamada de **CESSIONÁRIA**, têm entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força do presente Termo, a **CEDENTE** declara à **CESSIONÁRIA**, que é senhora e legítima proprietária do seguinte bem: “espaço térreo do prédio do Poder Legislativo, compreendendo 01 (uma) sala com área de 33,60 m²; 01 (uma) sala com área de 20,30 m²; 01 (um) saguão fechado com área de 72,60 m²; 01 (um) banheiro adaptado para uso de portadores de necessidades especiais com área de 3,2 m²; e 01 (um) banheiro medindo 3,6 m².”

CLÁUSULA SEGUNDA – assim, a **CEDENTE**, pelo presente Termo, cede a **CESSIONÁRIA**, o uso do bem móvel descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento, que se destinará para o funcionamento Posto do Detran e para a Secretaria Municipal de Educação de Flor da Serra do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo de Cessão de Uso reger-se-á pelas legislações aplicáveis à espécie, especialmente a de Direito Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – A vigência da Cessão de Uso pactuado terá seus efeitos a partir de e vigorará até de de 202.....

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes de manutenção e/ou eventuais reparos do bem público objeto da presente cessão de uso, serão de responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, durante a vigência do respectivo instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – A **CESSIONÁRIA** compromete-se a usar o bem cedido como se seu fosse, para que no término de vigência deste instrumento, seja devolvido à **CEDENTE** quando finda ou rescindida a presente cessão, devidamente conservado e em uso, nas condições em que recebeu por força deste termo.



Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CESSIONÁRIA**, amparada neste instrumento, fica autorizada a imitar-se na posse do bem público descrito na Cláusula Primeira, para o cumprimento do objeto deste Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA OITAVA – A **CESSIONÁRIA** em qualquer hipótese, não poderá transferir, emprestar, ceder ou utilizar o bem público em desacordo com o objeto do presente Termo de Cessão de Uso, sob pena de considerar-se rescindido, de plano, este instrumento.

CLÁUSULA NONA - A **CESSIONÁRIA** não poderá, sem prévia e expressa autorização da **CEDENTE**, realizar quaisquer adaptações e/ou modificações no bem móvel objeto da presente cessão, que possam alterar suas características originais de funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA- Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentadas sobre o assunto, firmando-se em 2 (duas) vias de igual teor e forma, impresso em 2 (duas) laudas de um só lado, que vai assinado por ambas as partes e na presença de duas testemunhas abaixo relacionados, para que produza o legal fim de direito.

Flor da Serra do Sul, de de 202.....

CÂMARA DE VEREADORES
JULIANO CONSTANTINO
PRESIDENTE
CEDENTE

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL
VALMOR FELIPE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CESSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: